

COMARCA DE MONTES CLAROS**EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/2024**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo administrativo disciplinar autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob o nº 0526868-77.2023.8.13.0433, resolve prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 de setembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão processante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 60, de 8 de abril de 2024, ficando ratificados os demais atos e termos da Portaria da Direção do Foro nº 95, de 12 de junho de 2023, alterada pelas Portarias nº 148, de 28 de agosto de 2023; nº 35, de 27 de fevereiro de 2024; nº 60, de 8 de abril de 2024; nº 75, de 7 de maio de 2024; nº 109, de 8 de julho de 2024; nº 125, 2 de agosto de 2024; e nº 147, de 11 de setembro de 2024.

Montes Claros, 24 de outubro de 2024.

(a) GERALDO ANDERSEN DE QUADROS FERNANDES
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros

COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUI**PORTARIA Nº 31/2024**

Disciplina a suspensão dos prazos e do expediente forense interno e externo/atendimento ao público na comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG durante o período de interrupção programada de fornecimento de energia elétrica.

O Dr. Estêvão Augusto Queiroga de Pinho, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, na forma da lei e no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a informação advinda de órgão competente – evento 20653064, sobre a interrupção programada de fornecimento de energia elétrica para obras de melhoria da rede nas imediações do Fórum da Comarca;

CONSIDERANDO ainda que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o funcionamento do expediente e geram impossibilidade de uso dos equipamentos, em virtude da interrupção;

CONSIDERANDO que está prevista a interrupção programada de fornecimento de energia elétrica para o dia 25/10/2024, sexta-feira, a partir das 12:30hs, com RELIGAMENTO previsto para a mesma data, a partir das 16:30hs;

CONSIDERANDO, finalmente, que dada a conveniência e a oportunidade administrativa e que ao Juiz Diretor do Foro compete o exercício das funções administrativas, de orientação, de fiscalização, e disciplinares, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Complementar Estadual 59/2001, com a redação conferida pela Lei 135/2014;

RESOLVE, “ad referendum” da CGJ/TJMG:

Art. 1º SUSPENDER o expediente interno no âmbito do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, no dia 25/10/2024, a partir das 12:30hs em diante, mantendo-se o expediente no período da manhã.

Art. 2º SUSPENDER o expediente externo, em todo o dia 25/10/2024, dado o horário normativo de atendimento ao público.

Art. 3º SUSPENDER os prazos processuais, em todas as Secretarias da Comarca e no CEJUSC, no dia 25/10/2024, a fim de não se obstar o adequado acesso à Justiça.

Art. 4º Os serviços extrajudiciais não serão suspensos no dia 25/10/2024, devendo-se o funcionamento ocorrer normalmente.

Art. 5º Fica a cargo dos respectivos gestores a inversão de turno de eventual colaborador (a), para a realização de expediente interno no referido dia, dentro das condições estatutárias ou contratuais permitidas, respectivamente, podendo-se iniciar às 7:00hs, conforme a conveniência.

Art. 6º Os (as) colaboradores (as) terceirizados(as) receberão tratamento próprio, dentro da previsão contratual junto às respectivas empregadoras.

Art. 7º Após o fechamento do Fórum, os expedientes URGENTES deverão ser apreciados pelo Juízo desta Comarca de Santa Maria do Suaçuí, disponibilizando-se, para tanto, as informações de contato da secretaria do juízo.

Art. 8º Remeta-se cópia desta Portaria às Secretarias dos Juízos e Gabinetes, ao CEJUSC, à Contadoria e Distribuição, ao Ministério Público local, à Defensoria Pública local, à Subseção da OAB/MG local, à Delegacia de Polícia Civil, ao Quartel da Polícia Militar e aos Serviços Notariais e de Registros, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça, para que seja referendada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Santa Maria do Suaçuí, 22 de outubro de 2024.

(a) ESTÊVÃO AUGUSTO QUEIROGA DE PINHO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí